



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE  
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO - CEEST

**Reunião** : Ordinária N°: 017/2023  
**Decisão** : 188/2023-CEEST/PE  
**Item da Pauta** : 4.2.7.  
**Referência** : Protocolo nº 200.221.229/2023  
**Interessado** : Rarath Mayara Maria de Lima

**EMENTA:** Defere a anotação provisória do curso em nível de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, da profissional Rarath Mayara Maria de Lima.

### DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho – CEEST, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 017, realizada no dia 08 de novembro de 2023, por videoconferência, apreciando a solicitação de anotação de curso de Pós-Graduação “*lato sensu*” de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, em nome da profissional Rarath Mayara Maria de Lima, protocolada neste Regional sob o nº 200.221.229/2023; considerando que o referido curso foi realizado pela instituição de ensino Universidade Salgado de Oliveira – UNIVERSO - RJ, no período de 15/04/2020 a 06/10/2021, com carga horária de 719 horas, na modalidade EaD; considerando que a solicitante apresentou toda a documentação necessária à análise do processo, conforme o estabelecido no art. 4º da Resolução nº 1.007/03 do Confea; considerando que a profissional concluiu o curso de Engenharia de Produção em 30/08/2017, logo, antes de iniciar o curso de especialização; considerando que a instituição de ensino e o curso ofertado na modalidade EaD, ambos se encontram devidamente cadastrados no Crea-RJ, conforme consulta anexa ao processo; considerando que a instituição de ensino foi consultada sobre a validade da Declaração de Conclusão do curso, acostada ao processo, sendo apresentado ofício onde consta a informação com efeito positivo para validação; e, considerando o relatório e voto fundamentado exarado pela relatora conselheira Eng. Civil/Seg. Trab. Giani de Barros Camara Valeriano, que diante do exposto e não encontrando evidências que tornem a requerente desmerecedora do pleito, votou favorável ao deferimento da anotação provisória do curso, **DECIDIU, por unanimidade, deferir a anotação provisória do curso em nível de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, em nome da profissional Rarath Mayara Maria de Lima, concedendo-lhe o título de Engenheira de Segurança do Trabalho, código 424-01-00 (conforme Tabela de Títulos Profissionais da Resolução do Confea nº 473/2002, atualizada em 05 de junho de 2020), com suas atribuições regidas pelo art. 4º da Resolução nº 359/91, do Confea. Coordenou** a sessão o Eng. de Prod./Seg. do Trab. Ronaldo Borin, coordenador. **Votaram favoravelmente os Conselheiros:** Audenor Marinho de Almeida e Giani de Barros Câmara Valeriano. Não houve votos contrários ou abstenções.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 08 de novembro de 2023.

**Eng. de Prod./Seg. do Trab. Ronaldo Borin**  
**Coordenador da CEEST**